



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 516/94

Dispõe sobre autorização para renovação de Contrato de Direito Administrativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar CONTRATO DE DIREITO ADMINISTRATIVO por 12 (doze) meses, para Auxiliar de Saúde, para prestação de serviços laboratoriais, em apoio à Fundação Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas oriundas do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de outubro de 1.994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Frei Inocência, 19 de outubro de 1.994

Baroncio Bezerra Cabral

Baroncio Bezerra Cabral

Prefeito Municipal

Jose Marcelo Carvalho de Gusmão

Secretário Municipal da Administração